



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.496, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, em doação, uma área de terras situada neste município.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terras perfazendo o total de 10.737,44 m² (dez mil setecentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) de propriedade de Antonio Moacir Foltran e Genny Romagnollo Foltran, localizada na Rodovia Senador Laurindo Minhoto – Tatuí/Capela do Alto (SP 141), destinada a execução da obra necessária à duplicação de trecho da Rodovia Senador Laurindo Minhoto, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO:

“A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice 1, assinalado em planta anexa, com Coordenadas Planas no Sistema UTM N 110727,3145 e E 27614,9718, situado na SP-141 Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto. Deste segue com azimute de 08°05'27” e distância de 22,79m até o vértice 2; Deste segue conforme descrição abaixo:

Do vértice 02 ao vértice 03 com azimute de 08°05'27” e distância de	22,79 m
Do vértice 03 ao vértice 04 com azimute de 29°35'48” e distância de	2,67 m
Do vértice 04 ao vértice 05 com azimute de 44°01'27” e distância de	2,57 m
Do vértice 05 ao vértice 06 com azimute de 58°51'56” e distância de	4,82 m
Do vértice 06 ao vértice 07 com azimute de 110°16'13” e distância de	25,49 m
Do vértice 07 ao vértice 08 com azimute de 142°17'25” e distância de	71,46 m
Do vértice 08 ao vértice 09 com azimute de 142°18'34” e distância de	119,02 m
Do vértice 09 ao vértice 10 com azimute de 142°24'59” e distância de	77,42 m
Do vértice 10 ao vértice 11 com azimute de 154°59'43” e distância de	5,02 m
Do vértice 11 ao vértice 12 com azimute de 177°27'08” e distância de	10,56 m
Do vértice 12 ao vértice 13 com azimute de 214°18'39” e distância de	2,47 m
Do vértice 13 ao vértice 14 com azimute de 194°57'56” e distância de	3,04 m
Do vértice 14 ao vértice 15 com azimute de 305°27'01” e distância de	8,37 m
Do vértice 15 ao vértice 16 com azimute de 302°34'31” e distância de	14,25 m



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.496, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Do vértice 16 ao vértice 17 com azimute de 299°37'39" e distância de	20,22 m
Do vértice 17 ao vértice 18 com azimute de 303°29'38" e distância de	10,22 m
Do vértice 18 ao vértice 19 com azimute de 303°08'11" e distância de	10,58 m
Do vértice 19 ao vértice 20 com azimute de 307°02'17" e distância de	17,04 m
Do vértice 20 ao vértice 21 com azimute de 311°35'29" e distância de	21,46 m
Do vértice 21 ao vértice 22 com azimute de 316°40'06" e distância de	22,77 m
Do vértice 22 ao vértice 23 com azimute de 321°37'14" e distância de	42,17 m
Do vértice 23 ao vértice 24 com azimute de 322°34'55" e distância de	31,23 m
Do vértice 24 ao vértice 25 com azimute de 325°13'08" e distância de	28,06 m
Do vértice 25 ao vértice 26 com azimute de 330°42'11" e distância de	19,75 m
Do vértice 26 ao vértice 27 com azimute de 336°27'09" e distância de	20,17 m
Do vértice 27 ao vértice 28 com azimute de 340°34'32" e distância de	15,91 m
Do vértice 28 ao vértice 29 com azimute de 343°16'01" e distância de	9,12 m
Do vértice 29 ao vértice 30 com azimute de 334°05'44" e distância de	17,03 m
Do vértice 30 ao vértice 31 com azimute de 288°18'14" e distância de	2,97 m
Do vértice 31 ao vértice 32 com azimute de 259°38'22" e distância de	3,96 m
Do vértice 32 ao vértice 33 com azimute de 227°19'05" e distância de	3,83 m
Do vértice 33 ao vértice 34 com azimute de 198°39'12" e distância de	3,1 m

Do vértice 34 segue com azimute de 274°51'27" e distância de 5,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de:

Perímetro: 657,36

Área: 10.737,44

Hectares: 1,07

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de dezembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.496, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 657/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).